



# Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

**DECRETO 2.227/2005**

*Dispõe sobre a contenção de gastos com horas extraordinárias na Administração Pública Municipal*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a imperiosa e urgente necessidade de conter os gastos com pessoal, para que o Município de Cerqueira César observe o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal e também os índices exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a realização de horas extraordinárias em quaisquer dos setores da Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo.

Artigo 2º - Em casos excepcionais, para os serviços cuja necessidade seja imperiosa, a critério do respectivo Chefe de Serviço, será autorizado por este a realização de horas extraordinárias, devendo referida autorização ser acompanhada de justificativa plausível e de relatório do serviço realizado, assinado pelo Chefe e pelo funcionário.

Artigo 3º - Os casos não justificados e não autorizados, bem como aqueles em que o Departamento Pessoal verifique irregularidade ao contido neste Decreto, não serão pagos e de responsabilidade do respectivo Chefe de Serviço.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 07 de outubro de 2005.

**DIRCEU SILVESTRE ZALOTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*João Garcia Dias*  
Coord. Serv. Administrativo  
RG. 4.453.326-SSP.